



CONGRESSO NACIONAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CMMPV 1341/2026**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº 16, de 2023, a retirada da emenda nº 13 de minha autoria, registrada com o código nº CD2638220355-00, apresentada à MPV 1341/2026, que "Dispõe sobre o prazo de isenção, redução ou suspensão de tributos previstos nos regimes aduaneiros especiais de drawback no caso de importação de cacau".

**JUSTIFICAÇÃO**

Após reanálise técnica do texto, verificamos que o caput do art. 1º não apresenta incompatibilidades ou prejuízos que justifiquem sua supressão, razão pela qual sua manutenção se mostra adequada e alinhada aos objetivos da proposição original. Por outro lado, persiste o entendimento quanto à necessidade de revisão específica do parágrafo único, que motivou a iniciativa parlamentar.

Diante disso, a manutenção da emenda, nos termos em que foi apresentada, implicaria medida excessiva e desalinhada com a finalidade pretendida, podendo inclusive gerar efeitos indesejados sobre a estrutura normativa da Medida Provisória.

Nesses termos, requer-se a retirada da emenda

Sala da Comissão, 19 de março de 2026.

**Deputado Henderson Pinto  
(MDB - PA)**

